

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Vanda Américo

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☐ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☒ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio a ALCA Emenda Impositiva Ver.Vanda

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 100.000,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Vanda Américo

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 11 01. 27 812 5002 8.017

Valor: R\$ 100.000,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026



ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS
FUNDAÇÃO: 10/01/2015 - CNPJ: 21.782.733/0001-03
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 9.192 DE 13/01/2021
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 17.947 DE 05/11/ 2019



2- CERTIDÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014.

Declaro que a entidade Associação de Ligas Esportivas de Carajás - ALCA, com CNPJ 21.782.733/0001-03, situada na representada neste ato por seu Presidente João Salvador Gomes Mota com portador do RG 1359033 SSP/PA e CPF 250.025.622-72 e endereço Folha 33 Quadra 29 Lote 09, Nova Marabá, Marabá-Pa. Declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 10 de outubro de 2025

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000
103

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 11:49:42 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) -99217-1157

A L C A

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

E S T A T U T O S O C I A L

FUNDADA EM 10 DE JANEIRO DE 2015

MARABA-PARÁ-BRASIL

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, ATRIBUIÇÕES E DURAÇÃO



Art. 1º A **Associação de Ligas Esportivas de Carajás** é uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede na Folha 33, Quadra 23, Lote 09, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-280, município de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, fundada em 10 de janeiro de 2015 para superintender o futebol em todo território nacional, tem personalidade jurídica distinta das ligas filiadas, bem como dos seus respectivos sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade e será regida pelo novo Código Civil Brasileiro, pelas leis em vigência no contexto das leis do futebol brasileiro e por este Estatuto Social.

Art. 2º - A Entidade tem por fins:

- a) Organizar e desenvolver serviços de produção e promoção de eventos esportivos;
- b) Organizar e desenvolver atividades de árbitros e juizes esportivos que atuam por conta própria ou filiados a essa entidade;
- c) Realizar consultoria em esportes em geral em todas as categorias;
- d) Desenvolver atividades educacionais de esportes, ensino, curso (as atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por profissionais independentes, tais como: futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho etc.), compreendendo ainda atividades de técnicos e assistentes de atividades esportivas praticadas por atletas profissionais;
- e) Realizar gestão de ginásio de esportes (a gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e prática de esportes, em espaços cobertos ou ao ar livre, com ou sem assentos para espectadores tais como: estádios de futebol, estádios de atletismos, ginásios e quadras de basquete, ginásio e quadras de vôlei, quadras de tênis, ginásio, quadras e outros tipos de instalações para a prática de outros esportes. Compreende também, a organização e a operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores realizados por organizações que utilizam suas próprias instalações, o fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para a prática de esportes;

Parágrafo Primeiro – Todas as atividades ao norte relacionadas, possuem e devem ser exercidas com relação direta ao objeto social da atividade social da entidade.

Parágrafo Segundo - Além das atividades acima definidas, a associação também buscará:

- a) Divulgar, promover e ensinar à prática dos desportos de modo geral, amadorista e não profissional;
- b) Colaborar com os Órgãos Oficiais e Entidades congêneres, em tudo que possa favorecer a prática e o conhecimento das modalidades desportivas a que se dedica;
- c) Divulgar todos os trabalhos valiosos, relativos ao esporte;
- d) Manter estreito intercâmbio com entidades congêneres;
- e) Promover demonstrações, competições e outras atividades, a fim de concorrer para o alcance das finalidades a que se destina;
- f) Manter estreito relacionamento com entidades e dirigentes, principalmente com as que estiverem diretamente filiadas como Entidades de Administração dos Desportos;
- g) Tomar iniciativa de caráter recreativa, com a participação de seus associados, familiares e das comunidades em geral;
- h) Participar sempre que for solicitado de promoções filantrópicas, especialmente as de caráter esportivo e beneficente;
- i) Lutar pelo aprimoramento do esporte para desenvolvimento integral da Entidade;
- j) Manter estreito intercâmbio com as Ligas Municipais filiadas;
- k) Elaborar eventos e calendários para seus filiados;
- l) Representar as Federações Estaduais de Futebol nos estados em que desenvolver suas atividades;
- m) Trabalhar com crianças e adolescente de todas as idades nas várias competições de futebol e similares promovidas por essa associação.



CAPÍTULO II - DOS PODERES

Art. 3º - São poderes da Entidade:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral, é o poder soberano da Entidade, constituída por todas as Ligas associadas, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 5º - Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de dezembro para eleger sua Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, para mandatos de 04 (quatro) anos, com a posse no segundo sábado de janeiro.
- b) No dia 15 de janeiro de cada ano para festejar condignamente o aniversário da Entidade;
- c) Anualmente na segunda quinzena do mês de dezembro, para analisar e aprovar a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
- d) Anualmente na primeira quinzena do mês de janeiro, para aprovar as contas da Diretoria Executiva, do exercício anterior.

Art. 6º - A Assembleia Geral, reunir-se-á **extraordinariamente**, quantas vezes forem necessárias.

Art. 7º - As reuniões da Assembleia Geral Extraordinária serão realizadas mediante prévia convocação da Diretoria Executiva, através de ofício ou requerimento mediante 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 8º - A Assembleia Geral também, reunir-se-á, a qualquer momento para deliberar sobre a reforma do Estatuto e cassação do mandato do Presidente ou Vice.

Parágrafo Único - Decidindo-se sobre os casos especialmente mencionados nos artigos anteriores, a Assembleia Geral pode deliberar.

- a) Em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados que estejam em dia com suas mensalidades;
- b) Em segunda e última convocação, com quaisquer números de associados presentes.

Art. 9º - As reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da entidade.

Parágrafo Único - Na falta do Presidente, a Assembleia Geral, será presidida pelo Vice - Presidente da entidade.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor de Esportes;
- f) Diretor da comissão de arbitragens

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo os mesmos, serem reconduzidos através de votação, sem limitação de mandato.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias;

Parágrafo Terceiro - As reuniões ordinárias, serão no mínimo 01 (uma) vez por semestre e as extraordinárias tantas vezes forem necessárias.

Art. 11 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Administrar a Entidade, em conjunto com os demais diretores;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Presidir as reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias;

CHLO PA
25-09-97



- d) Representar oficialmente a Entidade, em juízo ou fora dele;
- e) Nomear diretores dos diversos departamentos;
- f) Zelar e fiscalizar todas as atividades da Entidade;
- g) Autorizar e emitir, ordem de pagamento, documentos de responsabilidade financeira, assinando juntamente com o Tesoureiro;
- h) Autorizar despesas de acordo com os recursos disponíveis;
- i) Assinar livros de Ata e rubricar os demais livros;
- j) Apresentar Relatório e Prestação de Contas da Diretoria Executiva à Assembleia Geral, após o encerramento de cada exercício financeiro;
- k) Providenciar no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de cada exercício, a renovação da Licença de Funcionamento junto a Entidade que estiver filiada;
- l) Admitir ou excluir associados com prévia aprovação da Diretoria Executiva;
- m) Aplicar sanções disciplinares às Ligas Municipais associadas e aos seus respectivos associados, quando propostas por Diretores e aprovadas em reunião da Diretoria Executiva, permitindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Substituir quando necessário o Presidente, com todos os poderes atribuídos a ele por este Estatuto e também em casos de suspeição e/ou renúncia;
- b) Colaborar e coordenar os diversos departamentos quando convocados.

Art. 13 - Compete ao Secretário:

- a) Superintender todos os serviços administrativos da Secretaria;
- b) Dar provimento a toda correspondência recebida, providenciando para que o Presidente tenha conhecimento;
- c) Responder à toda correspondência recebida, podendo assiná-las desde que seja autorizado pela Presidência;
- d) Controlar todo o material de expediente da Secretaria;
- e) Preparar os editais de convocação para as reuniões de Assembleia Geral e outras;
- f) Lavar as atas de todas as reuniões da Entidade;
- g) Manter em dia o livro com o registro de todas as Ligas associadas a Entidade.

Parágrafo Único – A Secretaria terá um livro especial de registro das Ligas associadas, com dados de qualificação e informação das mesmas.

Art. 14 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Superintender todos os serviços da Tesouraria;
- b) Ter sob seu controle, todos os valores que representam o fundo social da Entidade e demais recursos;
- c) Preparar e apresentar o Relatório de Prestação de Contas a Diretoria Executiva, contendo o Balanço Financeiro ao final de cada exercício financeiro, a fim de ser levada a apreciação do Conselho Fiscal para posterior aprovação pela Assembleia Geral;
- d) Executar toda escritura contábil da Entidade;
- e) Manter atualizado o controle de pagamento das mensalidades das Ligas associadas;
- f) Providenciar para que seja feita a cobrança das mensalidades das Ligas associadas emitindo os respectivos recibos;
- g) Efetuar o pagamento das despesas feitas pela Entidade, após autorização da Presidência.

Art. 15 - Em caso de vacância, por renúncia ou exoneração dos responsáveis pelas finanças da Entidade, deverá o mesmo, prestar contas à Diretoria Executiva. Caso contrário poderá implicar em processo civil e criminal contra o mesmo, perante o Poder Judiciário.

Art. 16 - Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Supervisionar e coordenar todas as atividades esportivas da Entidade, promovendo o seu desenvolvimento, através de ensinamentos, competições esportivas em todas as modalidades;
- b) Organizar equipes de futebol nas diversas categorias amadoras;
- c) Manter o cadastro de atletas com identificação e qualificação, em fichário próprio;

Handwritten signature and date:
30/04/99



- d) Aplicar sanções disciplinares aos atletas associados às Ligas Municipais que se comportarem de modo inconveniente durante os treinamentos ou competições. As infrações de natureza grave serão levadas ao conhecimento da Diretoria Executiva para as providências de praxe;
- e) Apresentar semestralmente ao Presente da Entidade, o relatório das atividades de seu departamento;

Parágrafo Único: Cabe aos demais diretores exercer suas funções conforme cada departamento.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - O Conselho Fiscal, tem o poder de fiscalização da administração financeira da Entidade. É constituído por 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 04 (quatro) anos. A eleição e posse dar-se-á em mesma data da eleição e posse da Presidência e em conjunto.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo na primeira reunião interna, eleger o seu Presidente.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, será colocado um dos Suplentes para assumir o cargo vago.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal da Entidade:

- Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e a contabilidade, verificando a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo da Entidade, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, para que possa exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- Emitir parecer sobre a Proposta Orçamentária antes de iniciar-se o exercício financeiro e ainda sobre a compra ou alienação de bens imóveis da Entidade;
- Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

Art. 19 - Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete ao seu Presidente nomear o substituto, escolhido entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o seu mandato o conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo Único - Poderá compor o Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, enteado, tio, sobrinho, cunhado do Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário da Entidade.

CAPÍTULO VI - DAS LIGAS ASSOCIADAS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 20 - A Entidade terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Efetivos;

Art. 21 - São considerados Sócios **Fundadores**, todos os presidentes de Ligas Esportivas Municipais que participaram da reunião de fundação da Entidade e assinaram o livro de Ata de sua fundação.

Art. 22 - São considerados Sócios **Efetivos**, todas as Ligas que ingressam na Associação após sua fundação, e que pagam suas mensalidades.

Art. 23 - As propostas de sócios Fundadores, Efetivos, deverão ser preenchidas de forma clara, com todos os dados informativos, assinatura do sócio proposto e do sócio proponente.

Parágrafo Único - Somente serão admitidos como sócios, as Ligas com reconhecida idoneidade moral.

Art. 24 - São deveres das Ligas Associadas:

- Cumprir os Estatutos, Regulamentos e Normas da Entidade;

CHB-PA
25.059



- b) Portar-se de modo conveniente onde a Entidade estiver representada ou nas dependências da Sede Social e Esportiva;
- c) Aceitar e exercer, **SEM REMUNERAÇÃO** os cargos ou funções para as quais forem eleitos ou designados;
- d) Comparecer às reuniões de Assembleia Geral, podendo manifestar livremente sobre os assuntos em pauta;
- e) Zelar pelo nome da Entidade e pelo seu patrimônio;
- f) Prestigiar com sua presença as promoções da Entidade;
- g) Evitar comentários públicos, sobre a vida interna da Entidade;
- h) Comunicar por escrito sua ausência da cidade, quando exercer cargo na Diretoria Executiva.

Art. 25 - São direitos das Ligas Associadas:

- a) Frequentar as reuniões sociais, esportivas, culturais e recreativas, mediante sua identificação de Liga Associada, juntamente com o recibo de sua mensalidade quitada;
- b) Requerer por escrito a convocação da Assembleia Geral de acordo com o Estatuto;
- a) Promover diversões na Sede Social em benefício de sua Liga Municipal;
- b) Requerer por escrito sua exclusão como Liga Associada da entidade;
- c) Ampla defesa de qualquer acusação contra a Liga Municipal, seus diretores e/ou seus associados;
- d) Denunciar irregularidades que tomar conhecimento, que venha prejudicar a Entidade.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 26 – Às Ligas Associadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos direitos sociais;
- c) Exclusão do quadro social.

Art. 27 - As penalidades constantes das letras "a", "b", serão aplicadas pela Diretoria Executiva, enquanto a da letra "c", será aplicada pela Assembleia Geral.

Art. 28 - Na aplicação das penalidades será observado a gravidade da infração disciplinar cometida pela Liga Associada e/ou seus associados, após análise pela Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral.

Art. 29 – No caso de aplicabilidade da pena máxima de exclusão do quadro social, poderá de acordo com a gravidade da infração disciplinar, ser criada antes, 01 (uma) Comissão de Sindicância para apuração dos fatos.

Art. 30 - A Comissão de Sindicância será nomeada pelo Presidente da entidade, com poderes de investigação rigorosa para melhor elucidar os fatos e no seu relatório propor a medida disciplinar.

Art. 31 – Não poderão fazer parte da Comissão Disciplinar, membros de Ligas Associadas que tenham grau de parentesco com membros das Ligas Associadas denunciadas e/ou o denunciado.

Art. 32 – A Liga Associada e/ou seus associados, quando excluídos do quadro social, somente poderá ser reintegrada, quando em grau de recurso de revisão, venha ser considerada inocente da acusação anterior.

Art. 33 – As Ligas Associadas e seus associados, quando suspensos, na duração de sua penalidade, perderão os direitos estatutários, embora fiquem obrigados a pagar sua mensalidade.

Art. 34 - Perderão os cargos ou função as Ligas Associadas e seus associados atingidos por pena de suspensão ou exclusão.

Art. 35 - Não poderá ser aplicada nenhuma penalidade às Ligas Associadas e aos seus associados sem que seja dado o direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único – A Liga Associada e seus associados terão o prazo de quarenta e oito (48) horas para apresentar recurso de revisão por escrito e em termos, decorridos esse prazo, o punido será considerado culpado.

01/06/11
35/01/11

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE



Art. 49 - O Patrimônio da Entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares, doação, mensalidades etc.

Art. 50 - O Patrimônio da Entidade só poderá ser alienado ou vendido, em caso de extrema e insuportável situação financeira, quando não haja outra solução, mediante a solicitação de 2/3 (dois terços) das Ligas associadas, todas em gozo de seus direitos sociais, que comparecerem a reunião de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Na Assembleia Geral, as Ligas Associadas terão voto unitário, correspondente a sua filiação.

Art. 52 - A Associação terá uma bandeira, símbolo, escudo e uniforme os quais somente poderão sofrer alterações, por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - As cores da Associação são: Verde, Amarelo e Branco

Art. 53 - A Entidade somente poderá ser dissolvida em caso de insuportáveis dificuldades na concepção de seus objetivos sociais e estatutários, cuja dissolução far-se-à com a destinação de todos os seus bens móveis e imóveis, bem como de todo acervo conseguido à outra instituição, cujo objeto social se assemelhe ao da entidade

Parágrafo Único - Antes da destinação, se necessário, deverá ocorrer a liquidação de bens móveis e imóveis para o adimplemento de débitos de qualquer natureza, existentes em nome da Entidade.

Art. 54 - Sempre que uma Entidade deixar de tomar parte em 01 (um) ou mais campeonatos promovidos pela associação, perderá o Direito de Voto na Assembleia Geral, e ficará suspensa por um período de um ano e só readquirirá seus direitos, no momento em que participar de 01 (um) campeonato promovido pela referida Entidade Esportiva.

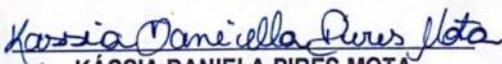
Art. 55 - O presente Estatuto foi elaborado atendendo o disposto na Lei n.º 9.615 de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), com as alterações na Lei nº 9.981 de 14 de julho de 2000 e ainda a Lei 10.672 de 15 de maio de 2003 e nas Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e demais leis (futuras) vigentes voltadas para o bem do esporte.

Art. 56 - A **ALCA - Associação de Ligas Esportivas de Carajás** sempre reconhecerá a C.B.F. Confederação Brasileira de Futebol como órgão máximo do Desporto, bem como a Federação Estadual de Futebol, no âmbito dos Estados, quando nestes, desenvolver qualquer atividade esportiva.

Art. 58 - Este estatuto foi aprovado em reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 2024 em Marabá -Pará.


JOÃO SALVADOR GOMES MOTA
PRESIDENTE


ANDIARA PIRES LIMA MOTA
TESOUREIRA


KÁSSIA DANIELA PIRES MOTA
SECRETARIA




Cib-PA
20/09/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, da **ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS** sob o Protocolo 19.889, Livro A-140, Folhas 201 a 206, de Registro 8.508, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n ° 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.



Ewerton Pereira
Escrevente Autorizado

MARABÁ/PA, 13/09/2024.

			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 2160099 - SÉRIE: A -			
SELO EM: 13/09/2024			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:			
99006120000006261091115070			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	52,2	7,83	1,31

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

ALCA CARAJÁS – ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS

CARTÓRIO MICHELIS
AVERBADO

QUADRIÊNIO 2023/2026



Ao decimo sexto dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Assembleia Geral, cito na Folha 29 Quadra 29 Lote 09 Bairro: Nova Marabá - Marabá - Pá, com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria do ALCA CARAJÁS-Associação de Ligas Esportivas de Carajás para o quadriênio 2023/2026 a eleição foi conduzida pelo Senhor João Salvador Gomes Mota atual presidente da ALCA CARAJÁS, o mesmo fez as honras e agradeceu a presença de todos e todas, dentre eles, desportistas, autoridades do poder público local (legislativo) e praticantes de várias modalidades esportivas. após os agradecimentos o mesmo leu o edital de convocação da Assembleia Geral, tendo como único ponto de pauta a eleição e posse da diretoria para o quadriênio 2023-2026. após ler o edital e com a presença de apenas uma chapa concorrendo ao pleito, os presentes com direito a voz e a voto decidiram realizar a eleição da diretoria da ALCA CARAJÁS por aclamação, o que foi reeleita por unanimidade, com as seguintes composições de cargos: **Presidente: Joao Salvador Gomes Mota** cpf nº 250.025.622-72 RG nº 1359033 pá, residente e domiciliado na Folha 33 Quadra 29 Lote 09 - Marabá-Pá. **Vice-Presidente: Rafael de Souza Leal** CPF- nº 404.953.958-62 RG nº 21643678 MG- residente e domiciliado na Rua São Geraldo 336 Centro - Bom Jesus do Tocantins -Pá, **1º Secretária: kassia Danielle Pires Mota** CPF- nº 004.523.372-16 RG 4947130, Residente e Domiciliado na Folha 33 Quadra 29 Lote 09; **2º Secretário: Fabrício Conceição de Carvalho Vieira** CPF-000.872.022-39 RG 5652796-Pá Endereço Folha 33 Quadra 12 Lote 60 - Marabá Pá- **1º Tesoureiro: Andiarra Pires Lima Mota**, CPF- °222.084.451-04 RG 599428 residente e domiciliado na Folha 33 Quadra 29 Lote 09- Marabá-Pá. **2º Tesoureiro Rivaldal Gomes Mota** CPF- nº228,356.952-49 RG 2313123-Pá endereço rua salvador -693 marabá pá. **Diretor de Esporte: Leonardo Barbosa de Jesus** CPF- nº 608.869.002-04 RG 8383759979 -Má residente e domiciliado na Fl. 14 Qd. 26-A Lt. 26- Marabá -Pá, **Diretor de Sede - Ivan Meneses de Melo -** CPF- 709.074.042-00 RG 44211078-Pá endereço Folha 33 Quadra 34 Lote 18b Marabá -Pá **Diretor de Relações Públicas: Wallacy Lucas da Fonseca** CPF- 017.700.522-08 RG- 6475808 -Pá endereço Folha 33 Quadra 16 Lote 15 -Marabá-Pá. **Diretor de Patrimônio: Aduino Antunes Pereira** CPF- 885.191.809-06 RG-36657290- Pá endereço Rua Espirito Santos 1671 São Felix 02 Marabá-Pá- **Diretor de Comissão de Arbitragens: - Edinailson Guilherme Soares Queiroz** CPF458.451.662-68 RG.1658093-Pa endereço - Folha 11 Quadra 16 Lote 16 - Marabá Pá. **Vice Diretor Comissão de Arbitragens: Jose Gomes Cabral Filho** CPF- 253.021.403-49 RG 4071287-Pá residente e domiciliar Tv. Gabriel Pimenta Quadra 21 Lote 14 Bairro Independência- Marabá -Pá **Diretor Departamento Médico: Gustavo R. Lacerda -** Crefito-12-50835-f-endereço Av. Antônio maio-875 Centro Marabá-Pá, Conselho Fiscal: **1ª Titular Maonas de Lima Nascimento** CPF- 963.218.572-20 RG 5773244-Pá residente e domiciliado no endereço> Folha 20 Quadra 06 Lote 51 Marabá -Pá; **2ª Titular: Valdir Hélio Borges da Silva** CPF- 664.663.775-04 RG- 56145324-x endereço e domiciliar Tv. Campos Sales - 256 Bairro Laranjeiras Bom Jesus do Tocantins -Pá **3ª -Titular: Hendyelle Pires Lima Mota Nunes** CPF- 846.744.902-00 RG 5279247- Pá endereço e domiciliar tv. Raimundo Vitor- 22 - Brejo Grande do Araguaia -pá **1ª -Suplente: Felipe Pires Mota** CPF- 004.731.002-23 RG 5112199 -Pá, endereço e domiciliar Folha 33 Quadra 29 Lote 09 Marabá- Pá; **2ª - Suplente: - Wesley Nunes de Oliveira** CPF- nº. 712.006.712-04, RG.3819243-Pá Travessa Raimundo Vitor n. 22 Bairro: Jardim Primavera- Brejo Grande do Araguaia -Pá - **3ª-Suplente: - Tomaz Aquino Madalena Neto** CPF- 735.039.322-91 RG 4422979 -Pá Endereço Av.19 Cidade Nova - Palestina do Pará, após a escolha da diretoria e do conselho fiscal, deliberou-se que os demais diretores serão de nomeações livres do presidente da associação, após encerrada a eleição, o presidente eleito e empossado agradeceu pela confiança em que foi dada. logo em seguida o mesmo encerrou a assembleia geral, chamando os presentes para um coquetel comemorativo, a presente ata será assinada por mim, 1º secretário, e pelo presidente reeleito, eu, kassia Danielle pires mota, lavrei a presente ata, a qual assino, firmo

Marabá PÁ, 16 de dezembro de 2022

João Salvador Gomes Mota
CPF : 250.025.622-72
Presidente

Kassia Daniella Pires Mota
CPF - 004.523.372-16
1º Secretaria

RECONH. FIRMA
NO VERSO

Andriano Pires Lima Neto - 599428-DF

Wesley Nunes do Oliveira - 3819248 SSP/PA

Felipe Pires Neto 5112199 SSP/PA

FABRÍCIO C. C. J. SILVA - 5652796 SSP/PA

Wesley Lucas da Fonseca - 017.700.922-0



Bernardo Barbosa de Jesus - 838375979 SSP/MA

RIVALDO GOMES MOTA

RG 2373123 SSP/PA

Tomaz Aquino Madalena Neto - 44 22979

João Gomes Fátima Filho 293.021.403-49

Thaís de Sousa Leal CI 21643678

Marcelo de Lima Nascimento 36321857220

Henryelle Pires Lima Mota Nunes 5279241

Valter Aulio Pagan da Silva 56145324

ADRIANO ANTUNES FERREIRA RG 36659290 SSP/SP

Choronez de Melo 4421107

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Reconheço por VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) de
(1plqv0T2)-JOÃO SALVADOR GOMES MOTA

Em Testemunho da Verdade
Marabá/PA, 04 de Janeiro de 2023, às 11:19:02 h.

DANIELE GONÇALVES RIOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

SELO DE SEGURANÇA nº 6019763 Série A
Cód. Seg. 3679108000061583523817221
Valor Total R\$ 6,54 FRJ R\$ 0,87 FRC R\$ 0,15 ISS R\$ 0,29

1º Ofício de Registro de Imóveis e
Tabelionato de Notas do Marabá - PA
Daniele Gonçalves Rios
Escrivente Autorizada

1º Tabelionato de Notas e Imóveis
Marabá-PA
Marcos Santos - Tabelião
CARTÓRIO MA

CRISTIANO R. ALVES DA SILVA

1250835

Edmarilson Rios 1658093

Cartório Michels

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
Protocolo: 18.381 / R. 8.508 | Livro: A-126 | Folha(s): 39 a 42
Apresentante: ALCA - ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

Emolumentos: R\$ 228,10 - FRJ: R\$ 33,92 - FRC: R\$ 5,86
SELO DIGITAL GEN AL N° 169264 - SÉRIE A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4482861000060643760216110

Dou Fê Marabá/PA, 10 de abril de 2023.

Ewerton Pereira - Escrivente

HELEINE PEREIRA - Tabelião

REC. FIRM. NO VERSO

LISTA DE PRESENTES



1. JOÃO SANTOS GOMES MOTA - LEMMA
2. OSVALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO - LEECAR
3. JOSÉ DA CONCEIÇÃO ARAÚJO DA SILVA - LEMMA
4. JOSÉ ERNANDO PEREIRA LOPES - LEPPA
5. ROJIVALDO ALVES SILVA - LEI
6. WILSON LUIZ DA SILVA - LEBGA
7. FELIX LUIZ MOTA
8. KASSIA DANIELLA PEREIRA MOTA
9. FABRÍCIO C. C. VIEIRA
10. WALLACE LUIZ DA FONSECA
11. LEONARDO PEREIRA DE SOUZA
12. JOSÉ PEREIRA CASARINHA
13. RAY JAYLA LUIZ
14. MARIANA DE LUIZ PEREIRA
15. HENDELLE PEREIRA LIMA MOTA NUNES
16. WILSON LUIZ PEREIRA DA SILVA
17. DANTO ANTUNES PEREIRA
18. ANDRÉ PEREIRA LUIZ MOTA
19. PEDRO MENDES DE MOTA
20. GUSTAVO R. ACHETA
21. EDUARDO PEREIRA
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____



5 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade Associação de Ligas Esportivas de Carajás - ALCA, com CNPJ 21.782.733/0001-03, situada na Folha 33 Quadra 29 Lote 09, Nova Marabá, Marabá-PA representada neste ato por seu Presidente João Salvador Gomes Mota, portador do RG 1359033 SSP/PA e CPF 250.025.622-72 e endereço Folha 33 Quadra 29 Lote 09, Nova Marabá, Marabá-PA. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea “a” e “b”, V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015).

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015):

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 10 de outubro de 2025

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:2178273300010
3

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 11:45:58 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) -99217-1157

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **Andiara Pires Lima Mota**, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 599428 e CPF nº 222.084.451-04, residente e domiciliado no endereço Folha 33 Quadra 29 Lote, nº 09 – A, Bairro Nova Marabá e CEP: 68507-280, declaro para devidos fins de comprovação de residência que a **ALCA – Associação de Ligas Esportivas de Carajás**, inscrito no CNPJ nº 21.782.733/0001-03, funciona no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Marabá/PA, 10 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDIARA PIRES LIMA MOTA
Data: 30/10/2025 14:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Andiara Pires Lima Mota

CPF: 222.084.451-04

Assinatura de declarante (Reconhecido Firma)

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp. 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
ANDIARA PIRES LIMA INSTALAÇÃO: 4969855 CPF: ***.084.45*-** FL 33 QD 29, 9, CEP: 68507-280 NOVA MARABÁ - MARABÁ - PA			
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 1		Parceiro de Negócio 496985 Conta Contrato 4969855	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
09/2025	26/09/2025	R\$ 90,36	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/08/2025	12/09/2025	29	13/10/2025

NOTA FISCAL Nº 139493009 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 12/09/2025

Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/ConsultaChaveDeAcesso>

15250904895728000180660001394930091026475526

Protocolo de autorização: 3152500026618363 - 12/09/2025 às 14:02:32

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, MP 1.300/25 do Governo Federal. Acesso: gov.br/luzdopovo ● Períodos: Band. Tarif. Vermelha: 15/08 - 12/09 ● O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (280,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso ● Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023. ● Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 1000/2021. ● Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança da energia elétrica compensada. ● Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 4969855(100%). ● Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + código da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	80	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	ICMS	108,22	19,0000	20,56
Consumo (kWh)	8,78	1,117312	0,875160	0,27	1,86	9,81	PIS	87,66	0,8073	0,53
Consumo Compensado (kWh)	280	0,799357	0,625410	6,18	42,53	223,82	COFINS	87,66	2,8025	2,45
Energia Ativa Injetada (kWh)	280			6,18	42,53	223,82				
Benefício Tarifário Bruto				2,69	18,53	97,53				
Adicional Bandeira				0,02	0,17	0,88				

ITENS FINANCEIROS		Valor(R\$)
Benefício Tarifário Líquido		76,31-
Cip-Ilum Pub Pref Munic		44,55
Lar Protegido - 0800 728 9518		13,90

Consumo	Valor
Consumo	80
Consumo Compensado	280
Energia Ativa Injetada	280
Consumo Total	360

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
37010026424	Consumo	ATIVO TOTAL	15.031	15.401	1,00	370 kWh
37010026424	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	8.025	8.305	1,00	280 kWh

Reservado ao Fisco		
A3E2.2039.7025.1166.B2E5.E7F0.0CB9.F579		

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	19/09/2025	14087791498

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 04/10/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
08/2025 124,90

REAVISO DE VENCIMENTO

Cadastre em nosso sistema (contas) em aberto. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIQUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português e espanhol. Horário de atendimento: 08h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Ouvیدoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligue ao gratuito de telefonia fixa e móvel, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h.

ARC-ON-PA: 0800 727 0167
Ligue para a central de atendimento.

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligue para a central de atendimento.

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DCE, F.C. (DCE) e DCE, H a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação, caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos a unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.384100 61834.750178 6 00000000009036		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO		VENCIMENTO		É mais facilidade pra você.	
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		26/09/2025		Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.	
BENEFICIÁRIO		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO			
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		08/2025			
DATA DOCUMENTO		NOSSO NÚMERO			
12/09/2025		33733841081834750			
USO DO BANCO		(*) VALOR DOCUMENTO			
CARTÉIRA		VALOR		90,36	
17		R\$		(*) DESCONTO ABATIMENTO	
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO		(*) OUTRAS DEDUÇÕES			
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS		(*) MULTA			
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA		(*) OUTROS ACRÉSCIMOS			
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO		(*) VALOR COBRADO			
ANDIARA PIRES LIMA 222.084.451-04					





ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS

FUNDAÇÃO: 10/01/2015 - CNPJ: 21.782.733/0001-03

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 9.192 DE 13/01/2021

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 17.947 DE 05/11/ 2019



RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome da Associação de Ligas Esportivas de Carajás – ALCA, inscrita no CNPJ nº 21.782.733/0001-03, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: João Salvador Gomes Mota Cargo: Presidente	RG nº: 1359003 – SSP (PA) CPF nº: 250.025.622-72	End.: FL.33 QD.29 LT.09 Tel.: (94) 99217-1157 E-mail: alca_carajas@hotmail.com
Nome: Rafael de Souza Leal Cargo: Vice-Presidente	RG nº: 21643678 – SSP (MG) CPF nº: 404.953.958-62	End.: Rua São Geraldo – Bom Jesus Tel.: (94) 99195-5211 E-mail: Souza_rafael89@hotmail.com
Nome: Kassia Danielle Pires Mota Cargo: 1º Secretario	RG nº: 4947130 – SSP (PA) CPF nº: 004.523.372-16	End.: FL.33 QD.29 LT.09 Tel.: (94) 99163-7851 E-mail: kassiapires2020@icloud.com
Nome: Fabricio Conceição Carvalho Cargo: 2º Secretario	RG nº: 56522796 – SSP (PA) CPF nº: 000.872.022-39	End.: FL.33 QD.12 LT.60 Tel.: (94) 99224-5982 E-mail: fabriciocarvalho.ibms@gmail.com

End.: Folha 33 Quadra 29 Lote 09 – Nova Marabá – CEP: 68507-280 – Marabá-PA E-mail: alca_carajas@hotmail.com – Contatos: (94) - 99217-1157 – (94) - 99185-7057



ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS

FUNDAÇÃO: 10/01/2015 - CNPJ: 21.782.733/0001-03

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 9.192 DE 13/01/2021

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 17.947 DE 05/11/ 2019



Nome: Andiará Pires Lima Mota Cargo: 1º Tesoureiro	RG nº: 599428 – SSP (DF) CPF nº: 222.084.451-04	End.: FL.33 QD.29 LT.09 Tel.: (94) 99260-3097 E-mail: plima_123@hotmail.com
Nome: Rivadal Gomes Mota Cargo: 2º Tesoureiro	RG nº: 2313123 – SSP (PA) CPF nº: 228.356.952-49	End.: Rua Salvador – Marabá Tel.: (94) 98115-2064 E-mail: motagomes9@gmail.com

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 13 de outubro 2025

ALCA

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:2178273300010
3

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 11:10:39 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) 99217-1157

CARAJÁS

End.: Folha 33 Quadra 29 Lote 09 – Nova Marabá – CEP: 68507-280 – Marabá-PA E-mail: alca_carajas@hotmail.com – Contatos: (94) - 99217-1157 – (94) - 99185-7057



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JOAO SALVADOR GOMES MOTA

1ª HABILITAÇÃO

17/06/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/07/1966 RIACHAO/MA

4a DATA EMISSÃO

15/03/2023

4b VALIDADE

07/03/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1359033 SSP/PA

4d CPF

250.025.622-72

5 Nº REGISTRO

00395943994

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO DA MOTA E SILVA

IRACY GOMES DA MOTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		07/03/2028		D1			
A1				BE			
B		07/03/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

MARABA, PA

ASSINATURA DO EMISSOR

44408715784
PA292210892

PARÁ



EXTRATO DE DÉBITO

ESCRITÓRIO

ROTA

MARABA

66.70

INSCRIÇÃO

NOME DO USUÁRIO CPF/CNPJ: 250.025.622-72

MATRÍCULA

052.002.6632.0070.000

JOAO SALVADOR GOMES MOTA

6928250

ENDEREÇO DO IMÓVEL

FL TRINTA E TRES, NUMERO QD 29 - LT 09 - NOVA MARABA MARABA PA 68506-330

22042116

SA	SE	ECONOMIA	RES.	COM.	IND.	PÚBL.	TIPO DE CONS.	DATA EMISSÃO
3	1		001				AGUA PARA	30/06/2025

MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR
07/2021	20/08/2021	29,40	08/2021	17/09/2021	29,40
09/2021	20/10/2021	29,40	10/2021	16/11/2021	29,40
11/2021	17/12/2021	29,40	12/2021	14/01/2022	29,40
01/2022	17/02/2022	29,40	04/2022	17/05/2022	29,40
05/2022	15/06/2022	29,40	07/2022	16/08/2022	35,50
08/2022	16/09/2022	36,18	09/2022	17/10/2022	35,50
11/2022	20/12/2022	35,50	01/2023	14/02/2023	39,10
02/2023	16/03/2023	39,86	03/2023	14/04/2023	39,32
04/2023	16/05/2023	39,10			

DÉBITO ORIGINAL	564,66
SERVIÇOS/ATUALIZAÇÃO	306,27
DESCONTO/CRÉDITOS	567,16
VALOR A PAGAR	303,77

O PAGAMENTO DAS FATURAS EM ATRASO PODERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS. LEMBRAMOS QUE A EXISTÊNCIA DE DÉBITO LEVARÁ A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A COBRANÇA JUDICIAL.

VIA USUÁRIO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: ANDERSON OLIVA DOS SANTOS



INSCRIÇÃO	NÃO RECEBER APÓS	MATRÍCULA	N. SEQUENCIAL
052.002.6632.0070.000	01/07/2025	6928250	22042116

VALOR A PAGAR 303,77

82650000003-7 03770022052-0 00692825002-3 20421161415-9

VIA COSANPA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.782.733/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALCA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO Q VINTE E NOVE (FL.33)	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 68.507-280	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCA_CARAJAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9133-5904/ (94) 9162-3097
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2026 às 09:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



10 - DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS – ALCA com CNPJ 21.782.733/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Senhor Presidente João Salvador Gomes Mota com portador do RG 1359033 SSP/PA e CPF 250.025.622-72 e endereço Folha 33 Quadra 29 Lote 09, Nova Marabá, Marabá-PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA, 10 de outubro de 2025

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000
103

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 10:07:13 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) -99217-1157



11 - DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS – ALCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.782.733/0001-03**, com sede na Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Nova Marabá, Marabá/PA, neste ato representada por João Salvador Gomes Mota, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1359033 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 250.025.622-72, residente Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá, 10 de outubro de 2025

ALCA

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:2178273300010
3

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 10:05:44 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) 99217-1157

CARAJÁS



ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS
FUNDAÇÃO: 10/01/2015 - CNPJ: 21.782.733/0001-03
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 9.192 DE 13/01/2021
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 17.947 DE 05/11/ 2019



12 - DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS - ALCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.782.733/0001-03**, com sede na Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Nova Marabá, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. João Salvador Gomes Mota, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1359033 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 250.025.622-72, residente na Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá-PA, 10 de outubro de 2025

ALCA

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000
103

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS
DE CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 10:04:13 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) 99217-1157



13 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS - ALCA, inscrita no CNPJ nº. 21.782.733/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) João Salvador Gomes Mota, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA, 30 de Outubro de 2025

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:217827330001
103

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.30 10:26:22 -03'00'

João Salvador Gomes Mota

Presidente da ALCA CARAJÁS

(94) -99217-1157



13 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil Associação de Ligas Esportivas de Carajás – ALCA, com CNPJ 12.782.733/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Senhor Presidente João Salvador Gomes Mota, com portador do RG 1359033 SSP/PA e CPF 250.025.622-72, e endereço Folha33, Quadra 29, Lote 09, Nova Marabá, Marabá-PA. DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

ALCA

Marabá, 10 de outubro de 2025

CARAJÁS

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:217827330001
03

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 10:02:31 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) 99217-1157



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO Nº 05050539.000168/2025-69/2025

CERTIDÃO Nº103/2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 26/2025, encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS - ALCA** (CNPJ 21.782.733/0001-03), localizada no Bairro Nova Marabá, Folha 33 Quadra 29, N 09, Marabá/PA, CEP 68.507-280..

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referentes a Convênios e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e **ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS - ALCA**. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Conveniente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27 ^[1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão**.

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 29 de outubro de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

^[1] Art. 27 [...].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 29/10/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164572** e o código CRC **143CE949**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070
controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050539.000168/2025-69

SEI nº @documento

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LIGA ESPORTIVA DE MARABA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.126.883/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:28:04 do dia 26/09/2025

Válida até: 25/03/2026

Número da Certidão: 702025082248138-0

Código de Controle de Autenticidade: 3678B5DF.6838BD9A.1ADADC23.51899600

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: LIGA ESPORTIVA DE MARABA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.126.883/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:28:04 do dia 26/09/2025

Válida até: 25/03/2026

Número da Certidão: 702025082248137-2

Código de Controle de Autenticidade: 273AF1B1.6B2FAF4B.0DDC701F.F9AA141C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
03/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 78/2.026

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 214.462

Nome ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

CNPJ 21.782.733/0001-03

Inscrição Estadual 15.771.797-6

Endereço FL FOLHA 33, 9 QD 29

Bairro NOVA MARABÁ

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 02 de janeiro de 2026.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.782.733/0001-03

Certidão nº: 60083453/2025

Expedição: 07/10/2025, às 16:00:32

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.782.733/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.782.733/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS
Endereço: Q VINTE E NOVE 09 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68507-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122503032325570874

Informação obtida em 02/01/2026 09:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS
CNPJ: 21.782.733/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:15 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **3539.0F35.C5B9.81B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 466169

VALIDADE: 23/05/2026

Nome / Estabelecimento

ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

Razão Social

ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

CNPJ / CPF

21.782.733/0001-03

Atividade Econômica Declarada

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Endereço

Q Vinte E Nove (Fl.33), Nº 09, NOVA MARABA, MARABA, CEP 68.507-280

Cidade

MARABA

Bairro

NOVA MARABA

Área (m²)

20

Lotação

1

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelatória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



SMS
Secretaria Municipal
de Saúde

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0488-SMS/VISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **ALCA**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS**

CNPJ/CPF Nº: **21.782.733/0001-03**

ENDEREÇO: **FL. 33, QD. 29, LT. 09**

BAIRRO: **NOVA MARABA**

ATIVIDADE: **PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**

MARABÁ-PA **03** DE **JUNHO** DE **2025**

Uberlândia Cavallha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Uberlândia Cavallha
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 01225-GP

Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA

Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 554/2025-GP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Inscrição nº 03

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO NO CMDCA –
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE MARABÁ-PA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 18.391, de 10 de outubro de 2024, e em conformidade com o disposto no art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), considerando a deliberação do plenário deste Conselho e a respectiva resolução, concede o registro da entidade:

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS – ALCA, inscrita no CNPJ nº 21.782.733/0001-03, com sede na Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá – PA.

A presente inscrição tem validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua Assinatura.

Marabá, 10 de novembro de 2025.

**Joarez Oliveira
Nascimento**

Assinado de forma digital por
Joarez Oliveira Nascimento
Dados: 2025.11.11 07:56:14 -03'00'

**Joarez Oliveira Nascimento
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 421/2024**



ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS
FUNDAÇÃO: 10/01/2015 - CNPJ: 21.782.733/0001-03
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 9.192 DE 13/01/2021
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 17.947 DE 05/11/ 2019



2- CERTIDÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014.

Declaro que a entidade Associação de Ligas Esportivas de Carajás - ALCA, com CNPJ 21.782.733/0001-03, situada na representada neste ato por seu Presidente João Salvador Gomes Mota com portador do RG 1359033 SSP/PA e CPF 250.025.622-72 e endereço Folha 33 Quadra 29 Lote 09, Nova Marabá, Marabá-Pa. Declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 10 de outubro de 2025

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000
103

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 11:49:42 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) -99217-1157

A L C A

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

E S T A T U T O S O C I A L

FUNDADA EM 10 DE JANEIRO DE 2015

MARABA-PARÁ-BRASIL

CAPÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO, SEUS FINS, ATRIBUIÇÕES E DURAÇÃO



Art. 1º A **Associação de Ligas Esportivas de Carajás** é uma sociedade civil sem fins lucrativos com sede na Folha 33, Quadra 23, Lote 09, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-280, município de Marabá, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, fundada em 10 de janeiro de 2015 para superintender o futebol em todo território nacional, tem personalidade jurídica distinta das ligas filiadas, bem como dos seus respectivos sócios, os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade e será regida pelo novo Código Civil Brasileiro, pelas leis em vigência no contexto das leis do futebol brasileiro e por este Estatuto Social.

Art. 2º - A Entidade tem por fins:

- a) Organizar e desenvolver serviços de produção e promoção de eventos esportivos;
- b) Organizar e desenvolver atividades de árbitros e juizes esportivos que atuam por conta própria ou filiados a essa entidade;
- c) Realizar consultoria em esportes em geral em todas as categorias;
- d) Desenvolver atividades educacionais de esportes, ensino, curso (as atividades de ensino de esportes em escolas esportivas ou por profissionais independentes, tais como: futebol, basquete, vôlei, tênis, natação, artes marciais, equitação, mergulho etc.), compreendendo ainda atividades de técnicos e assistentes de atividades esportivas praticadas por atletas profissionais;
- e) Realizar gestão de ginásio de esportes (a gestão de instalações esportivas para a organização de eventos esportivos e prática de esportes, em espaços cobertos ou ao ar livre, com ou sem assentos para espectadores tais como: estádios de futebol, estádios de atletismos, ginásios e quadras de basquete, ginásio e quadras de vôlei, quadras de tênis, ginásio, quadras e outros tipos de instalações para a prática de outros esportes. Compreende também, a organização e a operação de eventos esportivos para profissionais ou amadores realizados por organizações que utilizam suas próprias instalações, o fornecimento e administração de pessoal que opera instalações para a prática de esportes;

Parágrafo Primeiro – Todas as atividades ao norte relacionadas, possuem e devem ser exercidas com relação direta ao objeto social da atividade social da entidade.

Parágrafo Segundo - Além das atividades acima definidas, a associação também buscará:

- a) Divulgar, promover e ensinar à prática dos desportos de modo geral, amadorista e não profissional;
- b) Colaborar com os Órgãos Oficiais e Entidades congêneres, em tudo que possa favorecer a prática e o conhecimento das modalidades desportivas a que se dedica;
- c) Divulgar todos os trabalhos valiosos, relativos ao esporte;
- d) Manter estreito intercâmbio com entidades congêneres;
- e) Promover demonstrações, competições e outras atividades, a fim de concorrer para o alcance das finalidades a que se destina;
- f) Manter estreito relacionamento com entidades e dirigentes, principalmente com as que estiverem diretamente filiadas como Entidades de Administração dos Desportos;
- g) Tomar iniciativa de caráter recreativa, com a participação de seus associados, familiares e das comunidades em geral;
- h) Participar sempre que for solicitado de promoções filantrópicas, especialmente as de caráter esportivo e beneficente;
- i) Lutar pelo aprimoramento do esporte para desenvolvimento integral da Entidade;
- j) Manter estreito intercâmbio com as Ligas Municipais filiadas;
- k) Elaborar eventos e calendários para seus filiados;
- l) Representar as Federações Estaduais de Futebol nos estados em que desenvolver suas atividades;
- m) Trabalhar com crianças e adolescente de todas as idades nas várias competições de futebol e similares promovidas por essa associação.



CAPÍTULO II - DOS PODERES

Art. 3º - São poderes da Entidade:

- a) Assembleia Geral;
- b) Conselho Fiscal;
- c) Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 4º - A Assembleia Geral, é o poder soberano da Entidade, constituída por todas as Ligas associadas, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 5º - Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente:

- a) De 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na primeira quinzena do mês de dezembro para eleger sua Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, para mandatos de 04 (quatro) anos, com a posse no segundo sábado de janeiro.
- b) No dia 15 de janeiro de cada ano para festejar condignamente o aniversário da Entidade;
- c) Anualmente na segunda quinzena do mês de dezembro, para analisar e aprovar a Proposta Orçamentária do exercício seguinte;
- d) Anualmente na primeira quinzena do mês de janeiro, para aprovar as contas da Diretoria Executiva, do exercício anterior.

Art. 6º - A Assembleia Geral, reunir-se-á **extraordinariamente**, quantas vezes forem necessárias.

Art. 7º - As reuniões da Assembleia Geral Extraordinária serão realizadas mediante prévia convocação da Diretoria Executiva, através de ofício ou requerimento mediante 2/3 (dois terços) dos associados.

Art. 8º - A Assembleia Geral também, reunir-se-á, a qualquer momento para deliberar sobre a reforma do Estatuto e cassação do mandato do Presidente ou Vice.

Parágrafo Único - Decidindo-se sobre os casos especialmente mencionados nos artigos anteriores, a Assembleia Geral pode deliberar.

- a) Em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados que estejam em dia com suas mensalidades;
- b) Em segunda e última convocação, com quaisquer números de associados presentes.

Art. 9º - As reuniões de Assembleia Geral serão presididas pelo Presidente da entidade.

Parágrafo Único - Na falta do Presidente, a Assembleia Geral, será presidida pelo Vice - Presidente da entidade.

CAPÍTULO IV - DA DIRETORIA

Art. 10 - A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor de Esportes;
- f) Diretor da comissão de arbitragens

Parágrafo Primeiro - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo os mesmos, serem reconduzidos através de votação, sem limitação de mandato.

Parágrafo Segundo - As reuniões da Diretoria serão ordinárias e extraordinárias;

Parágrafo Terceiro - As reuniões ordinárias, serão no mínimo 01 (uma) vez por semestre e as extraordinárias tantas vezes forem necessárias.

Art. 11 - Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Administrar a Entidade, em conjunto com os demais diretores;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- c) Presidir as reuniões ordinárias e convocar reuniões extraordinárias;

046-PA
25-09-97



- d) Representar oficialmente a Entidade, em juízo ou fora dele;
- e) Nomear diretores dos diversos departamentos;
- f) Zelar e fiscalizar todas as atividades da Entidade;
- g) Autorizar e emitir, ordem de pagamento, documentos de responsabilidade financeira, assinando juntamente com o Tesoureiro;
- h) Autorizar despesas de acordo com os recursos disponíveis;
- i) Assinar livros de Ata e rubricar os demais livros;
- j) Apresentar Relatório e Prestação de Contas da Diretoria Executiva à Assembleia Geral, após o encerramento de cada exercício financeiro;
- k) Providenciar no período de 01 de janeiro a 28 de fevereiro de cada exercício, a renovação da Licença de Funcionamento junto a Entidade que estiver filiada;
- l) Admitir ou excluir associados com prévia aprovação da Diretoria Executiva;
- m) Aplicar sanções disciplinares às Ligas Municipais associadas e aos seus respectivos associados, quando propostas por Diretores e aprovadas em reunião da Diretoria Executiva, permitindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente da Diretoria Executiva:

- a) Substituir quando necessário o Presidente, com todos os poderes atribuídos a ele por este Estatuto e também em casos de suspeição e/ou renúncia;
- b) Colaborar e coordenar os diversos departamentos quando convocados.

Art. 13 - Compete ao Secretário:

- a) Superintender todos os serviços administrativos da Secretaria;
- b) Dar provimento a toda correspondência recebida, providenciando para que o Presidente tenha conhecimento;
- c) Responder à toda correspondência recebida, podendo assiná-las desde que seja autorizado pela Presidência;
- d) Controlar todo o material de expediente da Secretaria;
- e) Preparar os editais de convocação para as reuniões de Assembleia Geral e outras;
- f) Lavar as atas de todas as reuniões da Entidade;
- g) Manter em dia o livro com o registro de todas as Ligas associadas a Entidade.

Parágrafo Único – A Secretaria terá um livro especial de registro das Ligas associadas, com dados de qualificação e informação das mesmas.

Art. 14 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Superintender todos os serviços da Tesouraria;
- b) Ter sob seu controle, todos os valores que representam o fundo social da Entidade e demais recursos;
- c) Preparar e apresentar o Relatório de Prestação de Contas a Diretoria Executiva, contendo o Balanço Financeiro ao final de cada exercício financeiro, a fim de ser levada a apreciação do Conselho Fiscal para posterior aprovação pela Assembleia Geral;
- d) Executar toda escritura contábil da Entidade;
- e) Manter atualizado o controle de pagamento das mensalidades das Ligas associadas;
- f) Providenciar para que seja feita a cobrança das mensalidades das Ligas associadas emitindo os respectivos recibos;
- g) Efetuar o pagamento das despesas feitas pela Entidade, após autorização da Presidência.

Art. 15 - Em caso de vacância, por renúncia ou exoneração dos responsáveis pelas finanças da Entidade, deverá o mesmo, prestar contas à Diretoria Executiva. Caso contrário poderá implicar em processo civil e criminal contra o mesmo, perante o Poder Judiciário.

Art. 16 - Compete ao Diretor de Esportes:

- a) Supervisionar e coordenar todas as atividades esportivas da Entidade, promovendo o seu desenvolvimento, através de ensinamentos, competições esportivas em todas as modalidades;
- b) Organizar equipes de futebol nas diversas categorias amadoras;
- c) Manter o cadastro de atletas com identificação e qualificação, em fichário próprio;

Handwritten signature and date:
30/04/99



- d) Aplicar sanções disciplinares aos atletas associados às Ligas Municipais que se comportarem de modo inconveniente durante os treinamentos ou competições. As infrações de natureza grave serão levadas ao conhecimento da Diretoria Executiva para as providências de praxe;
- e) Apresentar semestralmente ao Presente da Entidade, o relatório das atividades de seu departamento;

Parágrafo Único: Cabe aos demais diretores exercer suas funções conforme cada departamento.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

Art. 17 - O Conselho Fiscal, tem o poder de fiscalização da administração financeira da Entidade. É constituído por 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de 04 (quatro) anos. A eleição e posse dar-se-á em mesma data da eleição e posse da Presidência e em conjunto.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal funcionará com a maioria de seus membros, devendo na primeira reunião interna, eleger o seu Presidente.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, será colocado um dos Suplentes para assumir o cargo vago.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal da Entidade:

- Examinar a escrituração, os documentos da tesouraria e a contabilidade, verificando a exatidão dos lançamentos, a ordem dos livros e o cumprimento das prescrições legais relativas à administração financeira;
- Apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre movimento econômico, financeiro e administrativo da Entidade, assim como sobre o resultado da execução orçamentária do exercício anterior;
- Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, para que possa exercer plenamente sua função fiscalizadora;
- Emitir parecer sobre a Proposta Orçamentária antes de iniciar-se o exercício financeiro e ainda sobre a compra ou alienação de bens imóveis da Entidade;
- Convocar a Assembleia Geral quando ocorrer motivo grave e urgente.

Art. 19 - Na ausência ou impedimento de qualquer membro do Conselho Fiscal, compete ao seu Presidente nomear o substituto, escolhido entre os suplentes eleitos, sendo que perderá o seu mandato o conselheiro que, regularmente convocado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas.

Parágrafo Único - Poderá compor o Conselho Fiscal, o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto, enteado, tio, sobrinho, cunhado do Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário da Entidade.

CAPÍTULO VI - DAS LIGAS ASSOCIADAS, SEUS DEVERES E DIREITOS

Art. 20 - A Entidade terá as seguintes categorias de sócios:

- Fundadores;
- Efetivos;

Art. 21 - São considerados Sócios **Fundadores**, todos os presidentes de Ligas Esportivas Municipais que participaram da reunião de fundação da Entidade e assinaram o livro de Ata de sua fundação.

Art. 22 - São considerados Sócios **Efetivos**, todas as Ligas que ingressam na Associação após sua fundação, e que pagam suas mensalidades.

Art. 23 - As propostas de sócios Fundadores, Efetivos, deverão ser preenchidas de forma clara, com todos os dados informativos, assinatura do sócio proposto e do sócio proponente.

Parágrafo Único - Somente serão admitidos como sócios, as Ligas com reconhecida idoneidade moral.

Art. 24 - São deveres das Ligas Associadas:

- Cumprir os Estatutos, Regulamentos e Normas da Entidade;

CHB-PA
25.059



- b) Portar-se de modo conveniente onde a Entidade estiver representada ou nas dependências da Sede Social e Esportiva;
- c) Aceitar e exercer, **SEM REMUNERAÇÃO** os cargos ou funções para as quais forem eleitos ou designados;
- d) Comparecer às reuniões de Assembleia Geral, podendo manifestar livremente sobre os assuntos em pauta;
- e) Zelar pelo nome da Entidade e pelo seu patrimônio;
- f) Prestigiar com sua presença as promoções da Entidade;
- g) Evitar comentários públicos, sobre a vida interna da Entidade;
- h) Comunicar por escrito sua ausência da cidade, quando exercer cargo na Diretoria Executiva.

Art. 25 - São direitos das Ligas Associadas:

- a) Frequentar as reuniões sociais, esportivas, culturais e recreativas, mediante sua identificação de Liga Associada, juntamente com o recibo de sua mensalidade quitada;
- b) Requerer por escrito a convocação da Assembleia Geral de acordo com o Estatuto;
- a) Promover diversões na Sede Social em benefício de sua Liga Municipal;
- b) Requerer por escrito sua exclusão como Liga Associada da entidade;
- c) Ampla defesa de qualquer acusação contra a Liga Municipal, seus diretores e/ou seus associados;
- d) Denunciar irregularidades que tomar conhecimento, que venha prejudicar a Entidade.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 26 – Às Ligas Associadas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão dos direitos sociais;
- c) Exclusão do quadro social.

Art. 27 - As penalidades constantes das letras "a", "b", serão aplicadas pela Diretoria Executiva, enquanto a da letra "c", será aplicada pela Assembleia Geral.

Art. 28 - Na aplicação das penalidades será observado a gravidade da infração disciplinar cometida pela Liga Associada e/ou seus associados, após análise pela Diretoria Executiva e/ou Assembleia Geral.

Art. 29 – No caso de aplicabilidade da pena máxima de exclusão do quadro social, poderá de acordo com a gravidade da infração disciplinar, ser criada antes, 01 (uma) Comissão de Sindicância para apuração dos fatos.

Art. 30 - A Comissão de Sindicância será nomeada pelo Presidente da entidade, com poderes de investigação rigorosa para melhor elucidar os fatos e no seu relatório propor a medida disciplinar.

Art. 31 – Não poderão fazer parte da Comissão Disciplinar, membros de Ligas Associadas que tenham grau de parentesco com membros das Ligas Associadas denunciadas e/ou o denunciado.

Art. 32 – A Liga Associada e/ou seus associados, quando excluídos do quadro social, somente poderá ser reintegrada, quando em grau de recurso de revisão, venha ser considerada inocente da acusação anterior.

Art. 33 – As Ligas Associadas e seus associados, quando suspensos, na duração de sua penalidade, perderão os direitos estatutários, embora fiquem obrigados a pagar sua mensalidade.

Art. 34 - Perderão os cargos ou função as Ligas Associadas e seus associados atingidos por pena de suspensão ou exclusão.

Art. 35 - Não poderá ser aplicada nenhuma penalidade às Ligas Associadas e aos seus associados sem que seja dado o direito de ampla defesa e contraditório.

Parágrafo Único – A Liga Associada e seus associados terão o prazo de quarenta e oito (48) horas para apresentar recurso de revisão por escrito e em termos, decorridos esse prazo, o punido será considerado culpado.

01/06/11
35/01/11

CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE



Art. 49 - O Patrimônio da Entidade será constituído por todos os bens móveis e imóveis, subvenções dos poderes públicos e particulares, doação, mensalidades etc.

Art. 50 - O Patrimônio da Entidade só poderá ser alienado ou vendido, em caso de extrema e insuportável situação financeira, quando não haja outra solução, mediante a solicitação de 2/3 (dois terços) das Ligas associadas, todas em gozo de seus direitos sociais, que comparecerem a reunião de Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - Na Assembleia Geral, as Ligas Associadas terão voto unitário, correspondente a sua filiação.

Art. 52 - A Associação terá uma bandeira, símbolo, escudo e uniforme os quais somente poderão sofrer alterações, por decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - As cores da Associação são: Verde, Amarelo e Branco

Art. 53 - A Entidade somente poderá ser dissolvida em caso de insuportáveis dificuldades na concepção de seus objetivos sociais e estatutários, cuja dissolução far-se-à com a destinação de todos os seus bens móveis e imóveis, bem como de todo acervo conseguido à outra instituição, cujo objeto social se assemelhe ao da entidade

Parágrafo Único - Antes da destinação, se necessário, deverá ocorrer a liquidação de bens móveis e imóveis para o adimplemento de débitos de qualquer natureza, existentes em nome da Entidade.

Art. 54 - Sempre que uma Entidade deixar de tomar parte em 01 (um) ou mais campeonatos promovidos pela associação, perderá o Direito de Voto na Assembleia Geral, e ficará suspensa por um período de um ano e só readquirirá seus direitos, no momento em que participar de 01 (um) campeonato promovido pela referida Entidade Esportiva.

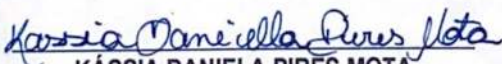
Art. 55 - O presente Estatuto foi elaborado atendendo o disposto na Lei n.º 9.615 de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), com as alterações na Lei nº 9.981 de 14 de julho de 2000 e ainda a Lei 10.672 de 15 de maio de 2003 e nas Normas Orgânicas do Futebol Brasileiro e Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e demais leis (futuras) vigentes voltadas para o bem do esporte.

Art. 56 - A **ALCA - Associação de Ligas Esportivas de Carajás** sempre reconhecerá a C.B.F. Confederação Brasileira de Futebol como órgão máximo do Desporto, bem como a Federação Estadual de Futebol, no âmbito dos Estados, quando nestes, desenvolver qualquer atividade esportiva.

Art. 58 - Este estatuto foi aprovado em reunião de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de setembro de 2024 em Marabá -Pará.


JOÃO SALVADOR GOMES MOTA
PRESIDENTE


ANDIARA PIRES LIMA MOTA
TESOUREIRA


KÁSSIA DANIELA PIRES MOTA
SECRETARIA




Cib-PA
20/09/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, da **ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS** sob o Protocolo 19.889, Livro A-140, Folhas 201 a 206, de Registro 8.508, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n ° 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.



Ewerton Pereira
Escrevente Autorizado

MARABÁ/PA, 13/09/2024.

	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ		
	SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº.: 2160099 - SÉRIE: A -		
SELO EM: 13/09/2024			
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº:			
99006120000006261091115070			
QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	52,2	7,83	1,31

ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA

ALCA CARAJÁS – ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS

CARTÓRIO MICHELIS
AVERBADO

QUADRIÊNIO 2023/2026



Ao decimo sexto dia de dezembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se a Assembleia Geral, cito na Folha 29 Quadra 29 Lote 09 Bairro: Nova Marabá - Marabá - Pá, com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria do ALCA CARAJÁS-Associação de Ligas Esportivas de Carajás para o quadriênio 2023/2026 a eleição foi conduzida pelo Senhor João Salvador Gomes Mota atual presidente da ALCA CARAJÁS, o mesmo fez as honras e agradeceu a presença de todos e todas, dentre eles, desportistas, autoridades do poder público local (legislativo) e praticantes de várias modalidades esportivas. após os agradecimentos o mesmo leu o edital de convocação da Assembleia Geral, tendo como único ponto de pauta a eleição e posse da diretoria para o quadriênio 2023-2026. após ler o edital e com a presença de apenas uma chapa concorrendo ao pleito, os presentes com direito a voz e a voto decidiram realizar a eleição da diretoria da ALCA CARAJÁS por aclamação, o que foi reeleita por unanimidade, com as seguintes composições de cargos: **Presidente: Joao Salvador Gomes Mota** cpf nº 250.025.622-72 RG nº 1359033 pá, residente e domiciliado na Folha 33 Quadra 29 Lote 09 - Marabá-Pá. **Vice-Presidente: Rafael de Souza Leal** CPF- nº 404.953.958-62 RG nº 21643678 MG- residente e domiciliado na Rua São Geraldo 336 Centro - Bom Jesus do Tocantins -Pá, **1º Secretária: kassia Danielle Pires Mota** CPF- nº 004.523.372-16 RG 4947130, Residente e Domiciliado na Folha 33 Quadra 29 Lote 09; **2º Secretário: Fabrício Conceição de Carvalho Vieira** CPF-000.872.022-39 RG 5652796-Pá Endereço Folha 33 Quadra 12 Lote 60 - Marabá Pá- **1º Tesoureiro: Andiará Pires Lima Mota**, CPF- °222.084.451-04 RG 599428 residente e domiciliado na Folha 33 Quadra 29 Lote 09- Marabá-Pá. **2º Tesoureiro Rivaldal Gomes Mota** CPF- nº 228.356.952-49 RG 2313123-Pá endereço rua salvador -693 marabá pá. **Diretor de Esporte: Leonardo Barbosa de Jesus** CPF- nº 608.869.002-04 RG 8383759979 -Má residente e domiciliado na Fl. 14 Qd. 26-A Lt. 26- Marabá -Pá, **Diretor de Sede - Ivan Meneses de Melo -** CPF- 709.074.042-00 RG 44211078-Pá endereço Folha 33 Quadra 34 Lote 18b Marabá -Pá **Diretor de Relações Públicas: Wallacy Lucas da Fonseca** CPF- 017.700.522-08 RG- 6475808 -Pá endereço Folha 33 Quadra 16 Lote 15 -Marabá-Pá. **Diretor de Patrimônio: Aduino Antunes Pereira** CPF- 885.191.809-06 RG-36657290- Pá endereço Rua Espirito Santos 1671 São Felix 02 Marabá-Pá- **Diretor de Comissão de Arbitragens: - Edinilson Guilherme Soares Queiroz** CPF 458.451.662-68 RG.1658093-Pa endereço - Folha 11 Quadra 16 Lote 16 - Marabá Pá. **Vice Diretor Comissão de Arbitragens: Jose Gomes Cabral Filho** CPF- 253.021.403-49 RG 4071287-Pá residente e domiciliar Tv. Gabriel Pimenta Quadra 21 Lote 14 Bairro Independência- Marabá -Pá **Diretor Departamento Médico: Gustavo R. Lacerda -** Crefito-12-50835-f-endereço Av. Antônio maio-875 Centro Marabá-Pá, Conselho Fiscal: **1ª Titular Maonas de Lima Nascimento** CPF- 963.218.572-20 RG 5773244-Pá residente e domiciliado no endereço> Folha 20 Quadra 06 Lote 51 Marabá -Pá; **2ª Titular: Valdir Hélio Borges da Silva** CPF- 664.663.775-04 RG- 56145324-x endereço e domiciliar Tv. Campos Sales - 256 Bairro Laranjeiras Bom Jesus do Tocantins -Pá **3ª -Titular: Hendyelle Pires Lima Mota Nunes** CPF- 846.744.902-00 RG 5279247- Pá endereço e domiciliar tv. Raimundo Vitor- 22 - Brejo Grande do Araguaia -pá **1ª -Suplente: Felipe Pires Mota** CPF- 004.731.002-23 RG 5112199 -Pá, endereço e domiciliar Folha 33 Quadra 29 Lote 09 Marabá- Pá; **2ª - Suplente: - Wesley Nunes de Oliveira** CPF- nº. 712.006.712-04, RG.3819243-Pá Travessa Raimundo Vitor n. 22 Bairro: Jardim Primavera- Brejo Grande do Araguaia -Pá - **3ª-Suplente: - Tomaz Aquino Madalena Neto** CPF- 735.039.322-91 RG 4422979 -Pá Endereço Av.19 Cidade Nova - Palestina do Pará, após a escolha da diretoria e do conselho fiscal, deliberou-se que os demais diretores serão de nomeações livres do presidente da associação, após encerrada a eleição, o presidente eleito e empossado agradeceu pela confiança em que foi dada. logo em seguida o mesmo encerrou a assembleia geral, chamando os presentes para um coquetel comemorativo, a presente ata será assinada por mim, 1º secretário, e pelo presidente reeleito, eu, kassia Danielle pires mota, lavrei a presente ata, a qual assino, firmo

Marabá PÁ, 16 de dezembro de 2022

João Salvador Gomes Mota
CPF : 250.025.622-72
Presidente

Kassia Daniella Pires Mota
CPF - 004.523.372-16
1º Secretaria

RECONH. FIRMA
NO VERSO

Andriano Pires Lima Neto - 599428-DF

Wesley Nunes do Oliveira - 3819248 SSP/PA

Felipe Pires Neto 5112199 SSP/PA

FABRÍCIO C. C. J. SILVA 5652796 SSP/PA

Wesley Lucas da Fonseca - 017.700.922-0



Bernardo Barbosa de Jesus - 838375979 SSP/MA

RIVALDO GOMES MOTA

RG 2373123 SSP/PA

Tomaz Aquino Madalena Neto - 44 22979

João Gomes Fátima Filho 293.021.403-49

Thaís de Sousa Leal CI 21643678

Marcelo de Lima Nascimento 36321857220

Heidyelle Pires Lima Mota Nunes 5279241

Valter Aulio Pagan da Silva 56145324

ADRIANO ANTUNES FERREIRA RG 36659290 SSP/SP

Choronez de Melo 4421107

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Reconheço por VERDADEIRA(S) a(s) assinatura(s) de
(1plqv0T2)-JOÃO SALVADOR GOMES MOTA

Em Testemunho da Verdade
Marabá/PA, 04 de Janeiro de 2023, às 11:19:02 h.

DANIELE GONÇALVES RIOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA

SELO DE SEGURANÇA nº 6019763 Série A
Cód. Seg. 3679108000061583523817221
Valor Total R\$ 6,54 FRJ R\$ 0,87 FRC R\$ 0,15 ISS R\$ 0,29

1º Ofício de Registro de Imóveis e
Tabelionato de Notas do Marabá - PA
Daniele Gonçalves Rios
Escrivente Autorizada

1º Tabelionato de Notas e Imóveis
Marabá-PA
Marcos Santos - Tabelião
CARTÓRIO MA

CRISTIANO R. ALVES M

1250835

Edmarilson Rios 1658093

REC. FIRM. NO VERSO

Cartório Michels

Natureza do Título: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
Protocolo: 18.381 / R. 8.508 | Livro: A-126 | Folha(s): 39 a 42
Apresentante: ALCA - ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

Emolumentos: R\$ 228,10 - FRJ: R\$ 33,92 - FRC: R\$ 5,86
SELO DIGITAL GEN AL N° 169264 - SÉRIE A
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4482861000060643760216110

Dou Fê Marabá/PA, 10 de abril de 2023.

Ewerton Pereira - Escrivente

HELEINE PEREIRA - Tabelião

LISTA DE PRESENTES



1. JOÃO SANTOS GOMES MOTA - LEMMA
2. OSVALDO PEREIRA DA CONCEIÇÃO - LEECAR
3. JOSÉ DA CONCEIÇÃO Azeite da Silva - LEMMA
4. JOSÉ ERNANDES PEREIRA LOPES - LEPPA
5. ROJIVALDO ALVES SILVA - LEI
6. WILSON LUIZ DE OLIVEIRA - LEBGA
7. FELIX LUIZ MOTA
8. KASSIA DANIELLA PEREIRA MOTA
9. FABRÍCIO C. C. VIEIRA
10. WALLACE LUIZ DA FONSECA
11. LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA
12. JOSÉ PEREIRA CASARINHA
13. RAY JAYLA LOPES
14. MARIANA DE LUIZ PEREIRA
15. HENDELLE PEREIRA LIMA MOTA NUNES
16. WILSON LUIZ PEREIRA DA SILVA
17. DANTO ANTUNES PEREIRA
18. ANDRÉ PEREIRA LUIZ MOTA
19. PEDRO MENDES DE MOTA
20. GUSTAVO R. ACRITA
21. EDUARDO PEREIRA
22. _____
23. _____
24. _____
25. _____



5 - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA AREA HA MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART 33, ALINEA A e B DO V DA LEI 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade Associação de Ligas Esportivas de Carajás - ALCA, com CNPJ 21.782.733/0001-03, situada na Folha 33 Quadra 29 Lote 09, Nova Marabá, Marabá-PA representada neste ato por seu Presidente João Salvador Gomes Mota, portador do RG 1359033 SSP/PA e CPF 250.025.622-72 e endereço Folha 33 Quadra 29 Lote 09, Nova Marabá, Marabá-PA. Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei 13.019/2014, art.33, alínea “a” e “b”, V que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015).

V- Possuir; (Incluído pela Lei 13.204, de 2015):

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 10 de outubro de 2025

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:2178273300010
3

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 11:45:58 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) -99217-1157

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **Andiara Pires Lima Mota**, brasileiro (a), portador (a) da identidade nº 599428 e CPF nº 222.084.451-04, residente e domiciliado no endereço Folha 33 Quadra 29 Lote, nº 09 – A, Bairro Nova Marabá e CEP: 68507-280, declaro para devidos fins de comprovação de residência que a **ALCA – Associação de Ligas Esportivas de Carajás**, inscrito no CNPJ nº 21.782.733/0001-03, funciona no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.

Marabá/PA, 10 de outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
 **ANDIARA PIRES LIMA MOTA**
Data: 30/10/2025 14:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Andiara Pires Lima Mota

CPF: 222.084.451-04

Assinatura de declarante (Reconhecido Firma)

Classificação: Resid. Baixa Renda		Tipo de Fornecedor: BIFÁSICO	
Tensão Nominal Disp. 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
ANDIARA PIRES LIMA INSTALAÇÃO: 4969855 CPF: ***.084.45*-** FL 33 QD 29, 9, CEP: 68507-280 NOVA MARABÁ - MARABÁ - PA			
PERDAS DE TRANSFORMAÇÃO / RAMAL: 1		Parceiro de Negócio 496985 Conta Contrato 4969855	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
09/2025	26/09/2025	R\$ 90,36	

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02				
Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	14/08/2025	12/09/2025	29	13/10/2025

NOTA FISCAL Nº 139493009 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 12/09/2025

Consulte pela Chave de Acesso em: <https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/ConsultaChaveDeAcesso>

15250904895728000180660001394930091026475526

Protocolo de autorização: 3152500026618363 - 12/09/2025 às 14:02:32

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

● A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, MP 1.300/25 do Governo Federal. Acesso: gov.br/luzdopovo ● Períodos: Band. Tarif. Vermelha: 15/08 - 12/09 ● O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (280,00 kWh) pela tarifa. Proporcionalizada, quando for o caso ● Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023. ● Para esse faturamento foi calculada a perda no ramal, conforme Resolução ANEEL 1000/2021. ● Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança da energia elétrica compensada. ● Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 4969855(100%). ● Conforme REN 1095/24 ANEEL, a partir de 01/01/26 o número da UC será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + código da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento.

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	80	0,000000	0,000000	0,00	0,00	0,00	ICMS	108,22	19,0000	20,56
Consumo (kWh)	8,78	1,117312	0,875160	0,27	1,86	9,81	PIS	87,66	0,8073	0,53
Consumo Compensado (kWh)	280	0,799357	0,625410	6,18	42,53	223,82	COFINS	87,66	2,8025	2,45
Energia Ativa Injetada (kWh)	280			6,18	42,53	223,82				
Benefício Tarifário Bruto				2,69	18,53	97,53				
Adicional Bandeira				0,02	0,17	0,88				

ITENS FINANCEIROS		Valor(R\$)
Benefício Tarifário Líquido		76,31-
Cip-Ilum Pub Pref Munic		44,55
Lar Protegido - 0800 728 9518		13,90

Consumo	Valor
Consumo	80
Consumo Compensado	280
Energia Ativa Injetada	280
Benefício Tarifário Bruto	97,53
Adicional Bandeira	0,88

Consumo	Valor
Consumo	80
Consumo Compensado	280
Energia Ativa Injetada	280
Benefício Tarifário Bruto	97,53
Adicional Bandeira	0,88

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
37010026424	Consumo	ATIVO TOTAL	15.031	15.401	1,00	370 kWh
37010026424	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	8.025	8.305	1,00	280 kWh

Reservado ao Fisco		
A3E2.2039.7025.1166.B2E5.E7F0.0CB9.F579		

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	19/09/2025	14087791498

REAVISO DE VENCIMENTO

O não pagamento dos débitos até 04/10/2025 implicará na suspensão do fornecimento de energia. Havendo suspensão do fornecimento será cobrado o custo de disponibilidade ou consumo de energia, o que for maior. Após 02 ciclos de faturamento contados da suspensão, o contrato poderá ser encerrado. Para religação será necessário pagar uma taxa e faturas em aberto. Caso efetuado efetuado o pagamento, favor desconsiderar.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
08/2025 124,90

REAVISO DE VENCIMENTO

Cadastre em nosso sistema (contas) em aberto. Confira sua situação abaixo.

CENTRAL DE ATENDIMENTO
 LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 96
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H
Atendimento em português e espanhol

Ouvیدoria Equatorial: 0800 091 8500
Ligue ao telefone de telefonia fixa e móvel, ou envie mensagem por WhatsApp 0800 091 8500

ARC-ON-PA: 0800 727 0167
Ligue ou envie mensagem por WhatsApp 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
Ligue ou envie mensagem por WhatsApp 167

DIREITOS
 É direito do consumidor ou da central geradora de solicitar a distribuidora o detalhamento da apuração dos indicadores DCE, F.C. (DCE) e DCE, H a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ou da central geradora de receber uma compensação caso sejam violados os limites de continuidade individuais relativos a unidade consumidora ou central geradora.

BANCO DO BRASIL		001-9 00190.00009 03373.384100 61834.750178 6 00000000009036		Pague através do PIX.	
LOCAL DE PAGAMENTO		PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL		É mais facilidade pra você.	
BENEFICIÁRIO		INSTALAÇÃO		VENCIMENTO	
EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.		4969855		26/09/2025	
DATA DOCUMENTO		REFERÊNCIA		AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO	
12/09/2025		09/2025		33733841081834750	
USO DO BANCO		ESPECIE DOCUMENTO		NOSSE NUMERO	
17		DM		33733841081834750	
CARTEIRA		ACEITE		(*) VALOR DOCUMENTO	
17		N		90,36	
ESPECIE MOEDA		QUANTIDADE		(*) DESCONTO ABATIMENTO	
R\$					
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO				(*) OUTRAS DEDUÇÕES	
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS				(*) MULTA	
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA				(*) OUTROS ACRÉSCIMOS	
NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO				(*) VALOR COBRADO	
ANDIARA PIRES LIMA 222.084.451-04					

Ficha de Compensação



ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS

FUNDAÇÃO: 10/01/2015 - CNPJ: 21.782.733/0001-03

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 9.192 DE 13/01/2021

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 17.947 DE 05/11/ 2019



RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome da Associação de Ligas Esportivas de Carajás – ALCA, inscrita no CNPJ nº 21.782.733/0001-03, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: João Salvador Gomes Mota Cargo: Presidente	RG nº: 1359003 – SSP (PA) CPF nº: 250.025.622-72	End.: FL.33 QD.29 LT.09 Tel.: (94) 99217-1157 E-mail: alca_carajas@hotmail.com
Nome: Rafael de Souza Leal Cargo: Vice-Presidente	RG nº: 21643678 – SSP (MG) CPF nº: 404.953.958-62	End.: Rua São Geraldo – Bom Jesus Tel.: (94) 99195-5211 E-mail: Souza_rafael89@hotmail.com
Nome: Kassia Danielle Pires Mota Cargo: 1º Secretario	RG nº: 4947130 – SSP (PA) CPF nº: 004.523.372-16	End.: FL.33 QD.29 LT.09 Tel.: (94) 99163-7851 E-mail: kassiapires2020@icloud.com
Nome: Fabricio Conceição Carvalho Cargo: 2º Secretario	RG nº: 56522796 – SSP (PA) CPF nº: 000.872.022-39	End.: FL.33 QD.12 LT.60 Tel.: (94) 99224-5982 E-mail: fabriciocarvalho.ibms@gmail.com

End.: Folha 33 Quadra 29 Lote 09 – Nova Marabá – CEP: 68507-280 – Marabá-PA E-mail: alca_carajas@hotmail.com – Contatos: (94) - 99217-1157 – (94) - 99185-7057



ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS

FUNDAÇÃO: 10/01/2015 - CNPJ: 21.782.733/0001-03

UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 9.192 DE 13/01/2021

UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 17.947 DE 05/11/ 2019



Nome: Andiará Pires Lima Mota Cargo: 1º Tesoureiro	RG nº: 599428 – SSP (DF) CPF nº: 222.084.451-04	End.: FL.33 QD.29 LT.09 Tel.: (94) 99260-3097 E-mail: plima_123@hotmail.com
Nome: Rivadal Gomes Mota Cargo: 2º Tesoureiro	RG nº: 2313123 – SSP (PA) CPF nº: 228.356.952-49	End.: Rua Salvador – Marabá Tel.: (94) 98115-2064 E-mail: motagomes9@gmail.com

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 13 de outubro 2025

ALCA

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:2178273300010
3

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 11:10:39 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) 99217-1157

End.: Folha 33 Quadra 29 Lote 09 – Nova Marabá – CEP: 68507-280 – Marabá-PA E-mail: alca_carajas@hotmail.com – Contatos: (94) - 99217-1157 – (94) - 99185-7057



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

JOAO SALVADOR GOMES MOTA

1ª HABILITAÇÃO

17/06/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

30/07/1966 RIACHAO/MA

4a DATA EMISSÃO

15/03/2023

4b VALIDADE

07/03/2028

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

1359033 SSP/PA

4d CPF

250.025.622-72

5 Nº REGISTRO

00395943994

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

RAIMUNDO DA MOTA E SILVA

IRACY GOMES DA MOTA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		07/03/2028		D1			
A1				BE			
B		07/03/2028		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

MARABA, PA

ASSINATURA DO EMISSOR

44408715784

PA292210892

PARÁ



EXTRATO DE DÉBITO

ESCRITÓRIO

ROTA

MARABA

66.70

INSCRIÇÃO

NOME DO USUÁRIO CPF/CNPJ: 250.025.622-72

MATRÍCULA

052.002.6632.0070.000

JOAO SALVADOR GOMES MOTA

6928250

ENDEREÇO DO IMÓVEL

FL TRINTA E TRES, NUMERO QD 29 - LT 09 - NOVA MARABA MARABA PA 68506-330

22042116

SA	SE	ECONOMIA	RES.	COM.	IND.	PÚBL.	TIPO DE CONS.	DATA EMISSÃO
3	1		001				AGUA PARA	30/06/2025

MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR
07/2021	20/08/2021	29,40	08/2021	17/09/2021	29,40
09/2021	20/10/2021	29,40	10/2021	16/11/2021	29,40
11/2021	17/12/2021	29,40	12/2021	14/01/2022	29,40
01/2022	17/02/2022	29,40	04/2022	17/05/2022	29,40
05/2022	15/06/2022	29,40	07/2022	16/08/2022	35,50
08/2022	16/09/2022	36,18	09/2022	17/10/2022	35,50
11/2022	20/12/2022	35,50	01/2023	14/02/2023	39,10
02/2023	16/03/2023	39,86	03/2023	14/04/2023	39,32
04/2023	16/05/2023	39,10			

DÉBITO ORIGINAL	564,66
SERVIÇOS/ATUALIZAÇÃO	306,27
DESCONTO/CRÉDITOS	567,16
VALOR A PAGAR	303,77

O PAGAMENTO DAS FATURAS EM ATRASO PODERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS. LEMBRAMOS QUE A EXISTÊNCIA DE DÉBITO LEVARÁ A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A COBRANÇA JUDICIAL.

VIA USUÁRIO AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: ANDERSON OLIVA DOS SANTOS



INSCRIÇÃO	NÃO RECEBER APÓS	MATRÍCULA	N. SEQUENCIAL
052.002.6632.0070.000	01/07/2025	6928250	22042116

VALOR A PAGAR 303,77

82650000003-7 03770022052-0 00692825002-3 20421161415-9

VIA COSANPA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 21.782.733/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALCA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO Q VINTE E NOVE (FL.33)	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	--------------	----------------------

CEP 68.507-280	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ALCA_CARAJAS@HOTMAIL.COM	TELEFONE (94) 9133-5904/ (94) 9162-3097
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/01/2026 às 09:43:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



10 - DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS – ALCA com CNPJ 21.782.733/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Senhor Presidente João Salvador Gomes Mota com portador do RG 1359033 SSP/PA e CPF 250.025.622-72 e endereço Folha 33 Quadra 29 Lote 09, Nova Marabá, Marabá-PA. DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA, 10 de outubro de 2025

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000
103

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 10:07:13 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) -99217-1157



11 - DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS – ALCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.782.733/0001-03**, com sede na Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Nova Marabá, Marabá/PA, neste ato representada por João Salvador Gomes Mota, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1359033 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 250.025.622-72, residente Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, DECLARA inexistência de dívida com o poder público, bem como, quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Marabá, 10 de outubro de 2025

ALCA

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:2178273300010
3

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 10:05:44 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) 99217-1157

CARAJÁS



ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS
FUNDAÇÃO: 10/01/2015 - CNPJ: 21.782.733/0001-03
UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 9.192 DE 13/01/2021
UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 17.947 DE 05/11/ 2019



12 - DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS - ALCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **21.782.733/0001-03**, com sede na Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Nova Marabá, Marabá/PA, neste ato representada por Sr. João Salvador Gomes Mota, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1359033 SSP/PA, inscrito no CPF sob o nº 250.025.622-72, residente na Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, declara que atende o disposto no art. 25 da lei complementar nº 101/2000.

Marabá-PA, 10 de outubro de 2025

ALCA

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000
103

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS
DE CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 10:04:13 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) 99217-1157



13 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso IV, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS - ALCA, inscrita no CNPJ nº. 21.782.733/0001-03, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) João Salvador Gomes Mota, DECLARA, para os devidos fins e sob penas da Lei, que nossa entidade não se enquadra nas vedações previstas no art. 39, IV da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Marabá/PA, 30 de Outubro de 2025

ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS:21782733000103
Assinado de forma digital por ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.30 10:26:22 -03'00'

João Salvador Gomes Mota

Presidente da ALCA CARAJÁS

(94) -99217-1157



13 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº. 13.019, de 2014) A Organização da Sociedade Civil Associação de Ligas Esportivas de Carajás – ALCA, com CNPJ 12.782.733/0001-03, por intermédio de seu representante legal o Senhor Presidente João Salvador Gomes Mota, com portador do RG 1359033 SSP/PA e CPF 250.025.622-72, e endereço Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Nova Marabá, Marabá-PA. DECLARA, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39, V da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, a saber:

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;

ALCA

Marabá, 10 de outubro de 2025

CARAJÁS

ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:217827330001
03

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DE LIGAS
ESPORTIVAS DE
CARAJAS:21782733000103
Dados: 2025.10.13 10:02:31 -03'00'

João Salvador Gomes Mota
Presidente da ALCA CARAJÁS
(94) 99217-1157



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO Nº 05050539.000168/2025-69/2025

CERTIDÃO Nº103/2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 26/2025, encaminhado pela **ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS - ALCA** (CNPJ 21.782.733/0001-03), localizada no Bairro Nova Marabá, Folha 33 Quadra 29, N 09, Marabá/PA, CEP 68.507-280..

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referentes a Convênios e Termos realizados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM** e **ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS - ALCA**. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Conveniente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27 ^[1], da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de **60 (sessenta) dias a contar de sua emissão**.

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 29 de outubro de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

^[1] Art. 27 [...].

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a este, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 29/10/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1164572** e o código CRC **143CE949**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070
controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050539.000168/2025-69

SEI nº @documento

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: LIGA ESPORTIVA DE MARABA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.126.883/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:28:04 do dia 26/09/2025

Válida até: 25/03/2026

Número da Certidão: 702025082248138-0

Código de Controle de Autenticidade: 3678B5DF.6838BD9A.1ADADC23.51899600

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: LIGA ESPORTIVA DE MARABA

Inscrição Estadual: NÃO CONSTA

CNPJ: 05.126.883/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 09:28:04 do dia 26/09/2025

Válida até: 25/03/2026

Número da Certidão: 702025082248137-2

Código de Controle de Autenticidade: 273AF1B1.6B2FAF4B.0DDC701F.F9AA141C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
03/03/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 78/2.026

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 214.462

Nome ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

CNPJ 21.782.733/0001-03

Inscrição Estadual 15.771.797-6

Endereço FL FOLHA 33, 9 QD 29

Bairro NOVA MARABÁ

Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 02 de janeiro de 2026.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.782.733/0001-03

Certidão nº: 60083453/2025

Expedição: 07/10/2025, às 16:00:32

Validade: 05/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.782.733/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.782.733/0001-03
Razão Social: ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS
Endereço: Q VINTE E NOVE 09 / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68507-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/12/2025 a 23/01/2026

Certificação Número: 2025122503032325570874

Informação obtida em 02/01/2026 09:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS
CNPJ: 21.782.733/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:04:15 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **3539.0F35.C5B9.81B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

Nº 466169

VALIDADE: 23/05/2026

Nome / Estabelecimento

ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

Razão Social

ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS

CNPJ / CPF

21.782.733/0001-03

Atividade Econômica Declarada

9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos

Endereço

Q Vinte E Nove (Fl.33), Nº 09, NOVA MARABA, MARABA, CEP 68.507-280

Cidade

MARABA

Bairro

NOVA MARABA

Área (m²)

20

Lotação

1

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo Uso garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergências, bem como manter as características e a atividade previstas para a edificação em processo aprovado. 2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, a Corporação tomará as medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multas e cassação deste CLCB. 3. Em caso de constatação de risco iminente à vida e à saúde, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará aplicará a medida acautelatória de interdição por risco iminente. 4. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela legislação, a qual prevê multa para a renovação realizada em atraso.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



SMS
Secretaria Municipal
de Saúde

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0488-SMS/VISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **ALCA**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIACAO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJAS**

CNPJ/CPF Nº: **21.782.733/0001-03**

ENDEREÇO: **FL. 33, QD. 29, LT. 09**

BAIRRO: **NOVA MARABA**

ATIVIDADE: **PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS**

MARABÁ-PA **03** DE **JUNHO** DE **2025**


Ueslei Ribeiro Cavallha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 01225-GP


Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA


Janiel Machado A. Braga
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 554/2023-GP

VALIDADE: **31 DE MARÇO DE 2026**

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

Inscrição nº 03

**DECLARAÇÃO DE REGISTRO E INSCRIÇÃO NO CMDCA –
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE MARABÁ-PA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Marabá (CMDCA), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 18.391, de 10 de outubro de 2024, e em conformidade com o disposto no art. 91 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), considerando a deliberação do plenário deste Conselho e a respectiva resolução, concede o registro da entidade:

ASSOCIAÇÃO DE LIGAS ESPORTIVAS DE CARAJÁS – ALCA, inscrita no CNPJ nº 21.782.733/0001-03, com sede na Folha 33, Quadra 29, Lote 09, Bairro Nova Marabá, Município de Marabá – PA.

A presente inscrição tem validade de 04 (quatro) anos, a contar da data de sua Assinatura.

Marabá, 10 de novembro de 2025.

**Joarez Oliveira
Nascimento**

Assinado de forma digital por
Joarez Oliveira Nascimento
Dados: 2025.11.11 07:56:14 -03'00'

**Joarez Oliveira Nascimento
Presidente do CMDCA
Decreto Nº 421/2024**